



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA  
35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013**

**CONSIDERANDO** os princípios da moralidade, da impessoalidade e da legalidade, consagrados pela Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do concurso público, imposta pelo art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o concurso público é "o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se *moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público* e, ao mesmo tempo, *propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam os requisitos da lei*, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, em harmonia com o que determina o art. 37, II, da CF" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002. Grifos nossos.);

**CONSIDERANDO** que a contratação de prestadores de serviço sem a prévia realização de concurso público específico é excepcional, e só pode se dar, segundo o art. 2º da Lei Estadual nº 5309/2003, quando *há comprometimento da prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública que não possa ser superado com a utilização do quadro de pessoal existente*, e apenas quando se configura *alguma das situações listadas nos incisos desse dispositivo* (situações de calamidade pública, surtos epidêmicos, pragas e surtos que ameacem a sanidade animal ou vegetal, realizar campanhas preventivas de vacinação contra doenças; necessidade de admissão de profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de ensino, pesquisa científica e tecnológica, necessidade de substituição de professor em regência de classe, desde que existentes cargos vagos ou cujos titulares se encontrem legalmente afastados);

**CONSIDERANDO** o Edital de Seleção de Pessoal nº 001/2012 – DETRAN/PI, lançado em 23 de dezembro de 2012, para contratação por

tempo determinado de pessoal para a equipe de tecnologia da informação (1 Analista de Suporte Pleno, 2 Analistas de Suporte Junior, 10 Técnicos de Suporte, 1 Analista de Sistema Pleno, 2 Programadores, 6 Analistas de Sistema Junior);

**CONSIDERANDO** que aparentemente esse edital não indica qualquer situação de excepcionalidade que se enquadre nos termos da Lei Estadual nº 5309/2003 (e, analisando o texto legal e as finalidades institucionais de um Departamento de Trânsito, é até difícil imaginar uma hipótese em que o DETRAN/PI necessite desse tipo de contratação);

**CONSIDERANDO** que a data de lançamento do referido Edital – 23 de dezembro, época de férias ou recesso para grande parte da população -, foi bastante inapropriada para a devida divulgação e inscrição de candidatos interessados;

**CONSIDERANDO** que a seleção dar-se-ia apenas por análise curricular e por entrevista, mecanismos que, além de insuficientes para auferir as capacidades dos candidatos, abrem margem a subjetivismos, o que é totalmente incompatível com a natureza do concurso público;

**CONSIDERANDO** que todas as etapas da seleção aconteceram em poucos dias (entre 23 de dezembro de 7 de janeiro), e num período do ano inoportuno;

**CONSIDERANDO** que todas as considerações acima podem indicar direcionamento do certame, bem como desrespeito às normas constitucionais e infraconstitucionais sobre a contratação de pessoal para o serviço público;

**CONSIDERANDO** que a seleção e contratação indevidas de pessoal não raro têm como consequência um serviço público pouco eficiente;

**RECOMENDA** administrativamente esta Promotoria de Justiça:

1. Ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito, Dr. José Antônio Vasconcelos, e a quem quer que lhe suceda ou substitua no cargo:
  - I- que seja acatado o inteiro teor desta RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nos termos das observações e advertências nelas constantes, para o fim de suspender imediatamente a contratação dos candidatos selecionados, bem como a eventual continuidade da referida seleção;
  - II- fixar o prazo de dez dias, contados do recebimento da presente, para que o destinatário informe se acatou a presente RECOMENDAÇÃO e relacionem as medidas que adotaram para o seu fiel cumprimento, bem como preste as informações que julgar relevantes sobre o caso em questão.

Publique-se no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, para efeito de ampla divulgação adequada e imediata da presente Recomendação.

Teresina, 10 de janeiro de 2013.

**Leida Maria de Oliveira Diniz**  
Promotora de Justiça – Núcleo da Fazenda Pública